

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 36.170, DE 26 DE JANEIRO DE 1960

Dá denominação ao Fórum de Pindamonhangaba

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Considerando que é de ser acolhida a sugestão oferecida pela ilustre Câmara Municipal de Pindamonhangaba, no sentido de ser dado ao novo edifício do Fórum daquela cidade o nome de "Ministro Costa Manso";

considerando que, nascido naquela cidade, foi Costa Manso um juiz ilustre, que dignificou e enobrecceu a magistratura brasileira, e cuja vida pode ser apontada ao exemplo de seus contemporâneos; e também considerando que estão satisfeitos os requisitos do decreto n. 35.839, de 24-11-59, que dispõe sobre a designação dos edifícios públicos,

Decreta:

Artigo 1.º — O Fórum da comarca de Pindamonhangaba passa a denominar-se "FORUM MINISTRO COSTA MANSO".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de janeiro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.171, DE 26 DE JANEIRO DE 1960

Dá denominação à escola piloto, para menores excepcionais, do Serviço Social dos Menores.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

considerando que incumbe ao Estado honrar a memória das pessoas que em sua vida se salientaram pelas suas virtudes e dedicação ao bem comum;

considerando que Da. Paulina de Souza Queiroz foi, em vida, autêntico padrão das mais excelsas qualidades que exornam o caráter da mulher paulista;

considerando, mais ter sido e a quem, por primeiro, compreendeu a importância do tratamento a recuperação das crianças excepcionais;

considerando, ainda, que, para essa finalidade, legou toda a sua fortuna, instituindo a Fundação Escola Mater-

nal Para Débeis, hoje Fundação Da. Paulina de Souza Queiroz,

Decreta:

Artigo 1.º — A granja escola piloto para menores excepcionais, do Serviço Social dos Menores da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, localizada na Água Funda, denominar-se-á "Instituto de Menores Da. Paulina de Souza Queiroz".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de janeiro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.172, DE 26 DE JANEIRO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior:

SECRETARIA DE ESTADO — SEDE

VERBA N. 37

Pessoal

8.04.1 1 Pessoal Variável

15 Gratificações

156 De representação de gabinete 72.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento código e dependência, nêie mencionados, a seguinte dotação:

SECRETARIA DE ESTADO — SEDE

VERBA N. 37

Pessoal

8.04.1 1 Pessoal Variável

15 Gratificações

152 Pela prestação de serviços extraordinários 72.000,00

ANEXO N. 1

Parte Suplementar

TABELA II

cargos de carreira, extintos quando vagarem

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA				
N.º de cargos	DENOMINAÇÃO	Parte e Tabela	Classe	N.º de cargos	Denominação	A partir de 1.º-I-1953, Classe	A partir de 24-VII-1955, Classe	A partir de 26-I-1957, Classe
1	Técnico em contabilidade	PP-III	L	3	Contador	V	—	Y
2	Técnico em contabilidade	PP-III	K	2	Contador	U	—	X
2	Técnico em contabilidade	PP-III	J	1	Contador	—	U	—
1	Técnico em contabilidade	PP-III	J	4	Contador	S	—	V
4	Técnico em contabilidade	PP-III	I	11	Contador	O	—	T
11	Técnico em contabilidade	PP-III	G	21				
21								

ANEXO N. 2

Relação dos servidores a que se refere o artigo 1.º do Decreto n. 36.173, de 26 de janeiro de 1960:

- 1 — João Baptista de Magalhães, Técnico em contabilidade, classe "L"
- 2 — Alberto Rehder, Técnico em contabilidade, classe "K"
- 3 — Mário Alvares Schreiner, Técnico em contabilidade, classe "K"
- 4 — João Inforzato Júnior, Técnico em contabilidade, classe "J"
- 5 — Mário Tucci, Técnico em contabilidade, classe "J"
- 6 — Agostinho Pereira de Figueiredo Filho, Técnico em contabilidade, classe "J"
- 7 — Affonso Ricci, Técnico em contabilidade, classe "I"
- 8 — Darmiro Pinto, Técnico em contabilidade, classe "I"
- 9 — Idio Gibertoni, Técnico em contabilidade, classe "I"
- 10 — Maria de Lourdes Teixeira Santos, Técnico em contabilidade, classe "I"
- 11 — Alfredo Sabino do Nascimento, Técnico em contabilidade, classe "G"
- 12 — Ansano Giovanetti, Técnico em contabilidade, classe "G"
- 13 — Henrique Diogo Trebilcock, Técnico em contabilidade, classe "G"
- 14 — Hildebrando Tagliassachi, Técnico em contabilidade, classe "G"
- 15 — Ignácio de Toledo Aranha, Técnico em contabilidade, classe "G"
- 16 — Joel Guimarães Rabello, Técnico em contabilidade, classe "G"
- 17 — José Marchesoni, Técnico em contabilidade, classe "G"
- 18 — José Vaz de Camargo, Técnico em contabilidade, classe "G"
- 19 — Olívia Meneses, Técnico em contabilidade, classe "G"
- 20 — Salvador Dias Sobrinho, Técnico em contabilidade, classe "G"
- 21 — Vicente Brandão Tofano, Técnico em contabilidade, classe "G"

DECRETO N. 36.174, DE 26 DE JANEIRO DE 1960

Dispõe sobre regularização funcional dos extranumerários diaristas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, com funções de Servente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Considerando que, nos termos do artigo 5.º da Lei n. 1.309, de 29 de novembro de 1951, devem ser admitidos como extranumerários mensais os servidores que percebem salário mensal, admitidos para função determinada, excluídas as funções braçais que não sejam da limpeza e conservação;

Considerando que o artigo 49 e seu parágrafo único da mencionada lei determinou a revisão do pessoal extranumerário das Secretarias de Estado, passando a servir sob o regime daquela Lei, mas os servidores da Secretaria da Viação e Obras Públicas, com funções braçais de limpeza e conservação foram mantidos na categoria de diaristas;

Considerando que, no entanto, devem aqueles servidores ser incluídos na categoria de mensais, conforme já foi decidido no processo CG. 4.861-53, de acordo com parecer do Serviço de Assistência Jurídica do Gabinete do Governador,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reajustados à categoria de extranumerários mensais, a que se refere o artigo 5.º da "C.L.E.", a partir de 1.º de janeiro de 1960, os atuais extranumerários diaristas, com funções de Servente, referências 16, da Secretaria da Viação e Obras Públicas e admitidos pelas repartições de que se compõe o atual Quadro dessa unidade administrativa, sem efeito retroativo.

Artigo 2.º — O Secretário da Viação e Obras Públicas apostilará os atos das admissões em vigor e referidas no artigo 1.º, sendo as apostilas publicadas no órgão oficial.

Parágrafo único — Aos servidores que não possuem

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Avila Diniz Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de janeiro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.173, DE 26 DE JANEIRO DE 1960

Dispõe sobre alteração no Quadro de servidores da C.E.E.S.P. e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a integrar a Tabela II da Parte Suplementar do Quadro da C.E.E.S.P., com a denominação alterada para Contador, na conformidade da tabela constante do Anexo n. 1, 21 (vinte e um) cargos de Técnico em Contabilidade, da Tabela III da Parte Permanente do mesmo Quadro, cujos titulares são indicados na relação constante do Anexo n. 2.

Artigo 2.º — Ficam fixados no padrão "O", a contar de 1.º de janeiro de 1953, e no padrão "T", a contar de 26 de janeiro de 1957, os vencimentos do cargo de Contador, da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro da C.E.E.S.P., referido no Decreto n. 34.609, de 28 de janeiro de 1959.

Artigo 3.º — O Presidente do Conselho Administrativo apostilará os títulos dos servidores a que se referem os artigos anteriores.

Artigo 4.º — As despesas para a execução deste decreto, no presente exercício, correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente da C.E.E.S.P.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de janeiro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de janeiro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.175, DE 26 DE JANEIRO DE 1960

Dispõe sobre relocação de cargos . . .

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relocados do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação para o Ginásio Estadual "Professora Marina Cintra", da Capital, um cargo de Escriturário — QSE-PP-III-Classe "G", provido em estágio probatório pelo sr. João Carbinato Junior, e no Ginásio Estadual "M.M.D.C.", também na Capital, um cargo provido nas mesmas condições por d. Ilka Edwiges Brandes.

Artigo 2.º — Será expedido pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, títulos referente ao presente decreto.